



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º1.312 /2023**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 620.822,63** (Seiscentos e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>03.006</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>03.006.22.661.0028.2130</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL</b>	
<b>4.4.90.51.00.00.3715</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>143.322,63</b>
<b>4.4.90.51.00.00.897</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>477.500,00</b>
Total Geral		<b>620.822,63</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

## **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO :**

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio MAPA - Plataforma + Brasil Convênioº 908734/2020 - OBRAS E SEREV. DE ENGENHARIA	477.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	43.828,27
<b>TOTAL:</b>		<b>521.328,27</b>

## **II - SUPERAVIT FINANCEIRO**

FONTE	Descrição	Valor
1715	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDA PARLAMENTAR	99.494,36.
<b>TOTAL:</b>		<b>99.494,36</b>

**TOTAL GERAL :**

**620.822,63**

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS . **(22/09/2023)**.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito municipal